



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 071

"Altera o valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEM, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais dos Quadros de Pessoal do Município de São João do Polêsine, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a contar de 01 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1994.

Valserina Maria Bulegon Gassem

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23.02.94

Clovis Coletto
CLOVIS COLETTO

Secretário Mun. da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 23/2 a 02

de março de 1994 *Delise Vizzotto*

DELISETE VIZZOTTO - Em 02 de 03 de 1994
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

